



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA 056/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Mayara Zanelato Garrido, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de maio de 2023.



Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

folha extra

Em 30/05 de 23

Edição: 2932 Página 27

JUNDIAÍ DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.
PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
 Jundiáí do Sul PR, em 25 de maio de 2023.
ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná
EXTRA O DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO N° 40/2022
PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a empresa L. de Lima Minimercado - CNPJ 05.979.427/000105.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo, que tem como objeto acréscimo de 25% sob o quantitativo contratual, referente ao Pregão Presencial 10/2022, que dispõe acerca da aquisição de gêneros alimentícios em geral e gásengarrafado, com o propósito de atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública.
REAJUSTE: ACRÉSCIMO de 25% (no Lote 03, 04 e 05), conformes solicitação feita a partir da requisição do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, bem como pela Nutricionista pertencente aos Quadros da Administração Pública Municipal, como segue abaixo:

Item	Quant.	Quant. 25%	Unid.	Descrição dos produtos
002	500	125	KG	CARNE BOVINA (MÚSCULOS EM CUBOS), embalagem a vácuo - durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A embalagem do produto deverá ser a vácuo, em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. Embalagem 10kg
004	200	50	KG	CARNE SUINA (PERNÍL SEM OSSO), EMBALAGEM A VÁCUO - a embalagem do produto deverá ser a vácuo, em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto.
LOTE 004				
007	300	75	KG	CEBOLA IN NATURA: de 1ª qualidade, branqueada, tamanho médio, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes e de rachaduras ou cortes na casca.
009	300	75	KG	MAÇÃ IN NATURA: maçã nacional vermelha de 1ª qualidade, pesando em média, 120g, íntegras, no ponto e maturação adequados para o consumo. Tamanho e coloração uniforme, firme, livre de enfermidades, e sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio do transporte.
010	400	100	KG	MELANCIA IN NATURA: de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
LOTE 005				
013	200	50	PCT	CANJICQUINHA DE MILHO: quivira - tipo 1, sem sujidades, caruncho, parasitas. Validade não inferior a 06 (seis) meses na data

Item	Quant.	Quant. 25%	Unid.	Descrição dos produtos
024	50	12	PCT	de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem 500gramas. Ref - Marca: Caldo Bom, Yoki, Amafil PARINHA DE TRIGO: tipo 1, com alto grau de refinamento, pura e com coloração "branquíssima" de alto padrão de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos grãos de trigo. Não deve apresentar sujidades, parasitas, empedimento e produtos nocivos à saúde. O teor proteico do produto deve ser equivalente ou superior a 10%. O produto deverá ter registro no Min. Da Agricultura e/ou Min. Da Saúde. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. Embalagem de 5 quilos. Ref - Marca: Anacorda, Comio, Dona Beate, Sol, Renata

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.
PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
 Jundiáí do Sul PR, em 25 de maio de 2023.
ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 055/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de honorários de sucumbências no mês de maio de 2023 ao Procurador Jurídico Adauheber Macedo da Silva em conformidade com o ofício nº. 13/2023 – PROGE.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauén
 Prefeito

PORTARIA 056/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul).
RESOLVE
 Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiáí do Sul. Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas.
CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Mayara Zanelato Garrido, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauén
 Prefeito

PORTARIA 057/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul).
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos a servidora Mayara Zanelato Garrido referente a progressão horizontal.
 Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauén
 Prefeito

PORTARIA Nº 058/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023.
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2023.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
220539	Adrielle Ribeiro de Goes	Enfermeira	12
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	10
220548	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	12
0008741	Willyane C. G. Vergilio	Técnico de Enfermagem	20
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnico de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima Otávio	Auxiliar de Enfermagem	7

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.
 Eclair Rauén
 Prefeito
PORTARIA Nº 059/2023
 O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do